



Supremo nega imunidade parlamentar a prefeito de Guarujá

03/08/2004

O prefeito de Guarujá, Maurici Mariano, não deve ter imunidade parlamentar. A decisão unânime é da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, que negou pedido do prefeito. Ele foi condenado a indenizar o ex-prefeito de Guarujá, Ruy Carlos Gonzalez, por danos morais. De acordo com os autos, o prefeito afirmou que Gonzalez “é dado a fazer orgias, é incompetente, vagabundo e não trabalha”.

O relator do recurso, ministro Carlos Velloso, disse que não vê relação entre as declarações de Mariano e o exercício do mandato parlamentar. "As palavras dos parlamentares que não tenham sido proferidas no exercício e nem em consequência do mandato não estão abrangidas pela imunidade material. Há de existir entre a atividade parlamentar e as declarações atribuídas ao congressistas nexos causal", afirmou.

O prefeito recorreu ao STF contra decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que o condenou a pagar indenização. Mariano sustenta que, à época da decisão do TJ, em 1998, tinha imunidade parlamentar por ser deputado federal. As críticas ao adversário político foram feitas em um rádio, segundo o STF.

O acórdão questionado decidiu que a imunidade parlamentar não afasta o dever de indenizar na esfera civil, e que as declarações veiculadas pelo rádio não se ativeram à crítica política. No recurso, o atual prefeito alega ofensa à Constituição Federal — artigo 53, parágrafo 4º — e que as declarações questionadas são de natureza funcional.

O TJ paulista entendeu que os ataques feitos ao ex-prefeito extrapolam o limite da crítica política.

RE 226.643

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2004-ago-03/supremo_nega_imunidade_parlamentar_prefeito_guaruja/